



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE  
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

## Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

QUINTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.612.343/0001-70  
Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

#### SANÇÃO A PROJETO DE LEI

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte – PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica,

**SANCIONA** o Projeto de Lei nº 06/2026, de autoria do Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo em **08 de abril de 2026**, passando a ter o seguinte número de **Lei nº 442/2026**, de 09 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riachão de Bacamarte, Estado da Paraíba, em 09 de abril de 2026.

JOSE DE ARIMATEA DA SILVA  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE  
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

## Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

QUINTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.343/0001-70

Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

LEI Nº 442/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o montante de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado ao atendimento de despesas a serem realizadas com recursos de convênio junto ao Governo Federal, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§ 1º Para atender à classificação funcional-programática das despesas previstas nesta Lei, o Crédito Adicional Especial de que trata o caput deste artigo obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.11 – Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

**FUNÇÃO:** 13 – Cultura

**SUBFUNÇÃO:** 392 – Difusão Cultural

**PROGRAMA:** 1008 – Fortalecimento da Cultura, Esporte e Lazer

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2061 – Manutenção, Incentivo e Promoção de ventos, Atividades Artísticas e Culturais

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VALOR:** R\$ 600.000,00

**FONTE DE RECURSOS:**

1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE  
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

## Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

QUINTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.612.343/0001-70  
Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei correrão à conta do excesso de arrecadação, do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e/ou da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações previstas nesta Lei, se necessário, para assegurar a execução do objeto nela previsto, observadas as disposições da legislação orçamentária em vigor.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte,  
Estado da Paraíba, em 09 de abril de 2026.

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA  
Prefeito Constitucional